



## POLÍTICA DO CANAL CONFIDENCIAL

### 1. Objetivo

A presente Política do Canal Confidencial (“Política”) tem por objetivo definir as diretrizes relacionadas ao Canal Confidencial, para receber, reter e apurar denúncias e de coibir fraudes, práticas e condutas que se desviem da Cultura de Integridade e dos padrões do Programa de Compliance da Companhia, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, e é parte integrante do Programa de Compliance da Companhia.

### 2. Abrangência

A observância desta Política é obrigatória para todos os Administradores e Colaboradores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar ou interagir com a Companhia no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar a fim de evitar a ocorrência de atos lesivos, vantagens indevidas ou práticas de corrupção.

### 3. Referências

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”);
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho 2022 (“Regulamento da Lei Anticorrupção”);
- Código de Conduta e Ética;
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude;
- Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses;
- Política de Privacidade de Dados; e
- Todas as demais políticas e procedimentos aplicáveis à Companhia.

### 4. Conceitos

Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo da presente:

<b>“Administradores”:</b>	Significam os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Órgãos de Autorregulação da Companhia.
<b>“Canal Confidencial”:</b>	Significa o canal confidencial da Companhia, instituído e em funcionamento conforme as disposições desta Política.
<b>“Colaboradores”:</b>	Significam os empregados, sejam estes permanentes, temporários, estagiários, consultores externos, parceiros comerciais ou fornecedores da Companhia.
<b>“Comitê de Ética”:</b>	Significa o comitê de ética da Companhia, responsável pela fiscalização e cumprimento do Código de Conduta e Ética.
<b>“Companhia”:</b>	Significa a Bolsa Agrícola do Brasil S.A..
<b>“Cultura de Integridade”:</b>	Significa o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética da Companhia, políticas e normas com o objetivo de detectar e sanar desvios, Fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.
<b>“CVM”:</b>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Denunciado”:</b>	Significa a pessoa ou grupo de pessoas contra o(s) qual(is) é apresentada uma comunicação, relato ou denúncia através do Canal Confidencial, nos termos desta Política.

<b>“Denunciante”:</b>	Significa qualquer pessoa que, nos termos desta Política, faça um registro ou comunicação através do Canal Confidencial, tendo se identificado ou não.
<b>“Departamento Jurídico e de Compliance”:</b>	Significa o departamento jurídico e de compliance da Companhia.
<b>“Departamento de Gente e Gestão”:</b>	Significa o departamento interno da Companhia, responsável pelo departamento de recursos humanos, cultura e gestão interna da Companhia.
<b>“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”:</b>	Significa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de pessoas físicas em meios digitais ou físicos realizados por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de estabelecer as diretrizes, direitos e obrigações de titulares de dados pessoais.
<b>“Órgãos Reguladores”:</b>	Significam os órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A Companhia, por atuar no mercado de infraestrutura de mercado financeiro como administradora de balcão organizado, deve observar as regras e disposições emanadas pela CVM, em especial a Resolução CVM 135 e pelo Banco Central do Brasil, conforme aplicável, assim como pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos da LGPD.
<b>“PI de Investigações Corporativas”:</b>	Significa o procedimento interno de investigações corporativas.
<b>“Programa de Compliance”:</b>	Significa o Programa de Compliance da Companhia.

<b>“Provedor Externo”:</b>	Significa empresa terceira contratada para prover a infraestrutura tecnológica para o Canal de Confidencialidade.
<b>“Resolução CVM 135”:</b>	Significa a Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022.
<b>“Sanções”:</b>	Significam as sanções a serem aplicadas pelo Comitê de Ética a quem descumprir as disposições previstas no Código de Conduta e Ética da Companhia.
<b>“Stakeholders”:</b>	Significam todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe e organizações não governamentais.

## 5. Diretrizes

### 5.1. Disposições Gerais

A Companhia encoraja a todos a denunciarem qualquer prática de irregularidades e/ou situações que envolvam indícios ou impliquem em fraudes, práticas e condutas que se desviem do seu Programa de Compliance, Código de Conduta e Ética da Companhia, normativos internos, da legislação e/ou regulamentação por quaisquer pessoas descritas no item 2 desta Política.

Para referidas denúncias, a Companhia disponibiliza o Canal Confidencial, conforme descrito nesta Política.

O Canal Confidencial destina-se a comunicação para apuração, dentre outras, das seguintes hipóteses, exemplificativamente:

- Descumprimentos do Código de Conduta e Ética da Companhia e/ou de quaisquer outros normativos da Companhia;
- Conflitos de Interesses;
- Lavagem de dinheiro;
- Corrupção;
- Fraudes;
- Práticas não equitativas ou indícios de manipulação de mercados ou de preços nas plataformas administradas pela Companhia;
- Desvios de conduta ou comportamentos esperados;
- Desvios de informações confidenciais;
- Assédios;
- Indícios de fraudes ou erro na elaboração de demonstrações e registro contábeis;
- Indícios de fraudes ou erro em relatórios de auditoria e monitoramento; e
- Discriminação.

O uso do Canal Confidencial não é obrigatório, podendo ser utilizado qualquer outro meio disponível para comunicar preocupações ou registros de denúncias. A Companhia, no entanto, encoraja que todos utilizem o Canal de Confidencial para relatar quaisquer preocupações que possam ter. Nenhuma pessoa será afetada, punida, avaliada ou retaliada se ela optar por não utilizar o Canal Confidencial.

O Canal Confidencial é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, é sigiloso, independente e imparcial, prezando pela segurança e integridade do Denunciante.

Qualquer conduta de retaliação aos casos reportados de boa-fé não será tolerada e será alvo de Sanções nos termos da presente Política.

## 5.2. Da Recepção e Tratamento dos Registros

As comunicações e registros de que tratam esta Política poderão ser feitos pelo Denunciante ao Canal Confidencial, por meio do seguinte meio:

[www.bolsagri.com.br/canalconfidencial](http://www.bolsagri.com.br/canalconfidencial)

O Canal Confidencial é operado por uma empresa independente que coleta todos os dados fornecidos pelos Denunciantes e os armazena. Este terceiro independente, ao receber uma denúncia, a encaminha ao Departamento Jurídico e de Compliance, na forma de relatórios, para endereçamento e investigação apropriados, devendo manter confidencialidade a fim de proteger os dados do Denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado. Estas obrigações incluem medidas para restringir o acesso aos dados por pessoas não autorizadas e implementação de medidas tecnológicas para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros.

Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pelo Departamento Jurídico e de Compliance.

Ao registrar uma denúncia, será requisitado ao Denunciante que forneça as seguintes informações:

- Tipo da Ocorrência e seu relacionamento com as atividades da Companhia;
- Local da ocorrência;
- Data ou Período da Ocorrência;
- Nome e sobrenome das pessoas envolvidas;
- Descrição dos fatos;
- Motivo da ocorrência;
- Valores envolvidos (caso seja possível a quantificação); e
- Provas e documentos relacionados

O Denunciante poderá atualizar essas informações a qualquer momento, acessando o Canal Confidencial.

O Denunciante poderá ou não se identificar. A Companhia deixa a critério do Denunciante identificar-se, mas incentiva a sua identificação, garantindo a confidencialidade e a não retaliação do Denunciante de boa-fé, que fornece informações verdadeiras e consistentes, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

Qualquer um que tenha feito uma denúncia pode acompanhá-la acessando o Canal Confidencial, com o número de protocolo fornecido no momento do registro da denúncia. Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o Denunciante acompanhe o andamento da denúncia acessando o Canal Confidencial, pois estes serão os únicos meios de contato com o Denunciante. Adicionalmente, o Denunciante pode ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação.

As denúncias apresentadas à Companhia serão cuidadosamente analisadas e tratadas junto às respectivas áreas competentes, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o qual o Departamento Jurídico e de Compliance deverá decidir pelo encerramento ou por prosseguir com as atividades de investigação. E neste último caso, as investigações serão executadas de acordo com o PI de Investigações Corporativas.

No caso de uma violação ser comprovada, a Companhia poderá aplicar a ação disciplinar e/ou legal que considerar mais apropriada.

### **5.3. Não Retaliação**

A Companhia condena qualquer forma de retaliação contra os Denunciantes. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor imediato, se cabível, ao Departamento Jurídico e de Compliance, ou mesmo realizar uma denúncia por meio do Canal Confidencial para que se possa tomar as providências cabíveis nos termos desta Política.

### **5.4. Da Confidencialidade**

Toda e qualquer comunicação recebida através do Canal Confidencial devem ser tratadas com confidencialidade, devendo a identidade do Denunciante, Denunciado e demais envolvidos e suas respectivas informações, bem como as circunstâncias do ocorrido, serem guardadas de modo restrito, e serem reveladas apenas àqueles que devem ter ciência para fins de investigação e/ou averiguação dos fatos.

No caso de Denunciantes ou denúncias envolvendo Colaboradores, não serão feitos reportes a seu gestor ou superior até que a investigação seja concluída, com procedência, e uma sanção específica seja determinada pelo Comitê de Ética. No caso de improcedência, também não se fará este reporte, mesmo após a conclusão pelo arquivamento.

Sempre que possível, o Denunciado não deverá ser contatado para entrevistas em qualquer fase do processo, seja esta inicial ou não, resguardado o direito a esclarecimentos e ao contraditório em fase específica a ser decidida pelo Comitê de Ética, em conformidade com o PI de Investigações Corporativas.

A divulgação das conclusões também não deverá se dar de modo detalhado, sendo que a aplicação de Sanções somente será divulgada com a autorização do Comitê de Ética, se esta divulgação contribuir aos propósitos de fortalecimento da Cultura de Integridade da Companhia.

## **6. Responsabilidades**

### **6.1. Provedor Externo de Tecnologia**

- Responsável (i) pela infraestrutura e sistemas do Canal Confidencial e (ii) por receber e registrar as denúncias dirigidas ao Canal Confidencial, reportando-as ao Departamento Jurídico e de Compliance. Também é responsável por manter os dados pessoais protegidos e apenas utilizá-los de acordo com base legal e sua finalidade específica, nos termos da LGPD.

### **6.2. Departamento Jurídico e de *Compliance***

- Responsável por gerenciar o Canal Confidencial, acolher as comunicações, denúncias e relatórios consolidados das denúncias recebidas no Canal Confidencial e dar o devido tratamento interno, realizando as investigações, fazendo a comunicação com as áreas envolvidas e o reporte devido ao Comitê de Ética;
- Oferecer suporte técnico jurídico quanto às investigações e decisões do Comitê de Ética, e eventualmente fazer o reporte e a comunicação às autoridades governamentais e aos Órgãos Reguladores.

### **6.3. Departamento de Gente e Gestão**

- Assessorar o Departamento Jurídico e de Compliance na condução das investigações envolvendo os Colaboradores e Administradores, e relativamente a propagação da Cultura de Integridade e comunicação interna sobre Compliance.

### **6.4. Diretor Presidente**

- Garantir a aplicação e eficácia desta Política, orientando com seu exemplo a Cultura de Integridade.

### **6.5. Demais Diretores, Gerentes e Gestores**

- Garantir que as áreas e pessoas sob sua gestão e liderança tenham conhecimento do Código de Conduta e Ética da Companhia e desta Política, bem como livre acesso ao Canal Confidencial, sem interferências ou retaliações
- Assessorar o Departamento Jurídico e de Compliance e o Departamento de Gente e Gestão, quando demandados, sobre as denúncias envolvendo suas áreas e competências.

### **6.6. Comitê de Ética**

- Receber, analisar e discutir os resultados das investigações desenvolvidas a partir das denúncias feitas por meio do Canal Confidencial, e fazer a gestão das consequências das apurações; e
- Decidir pela aplicação ou não das Sanções e suas dosimetrias.

### **6.7. Conselho de Administração**

- Deliberar e aprovar esta Política.

## **7. Treinamentos e Comunicação**

Esta Política e a utilização do Canal Confidencial serão divulgadas aos Colaboradores da Companhia no início das suas atividades por meio de treinamentos anuais do Programa de Compliance.

O Canal Confidencial será divulgado também para todos os demais Stakeholders por meio do website da Companhia, onde constarão as principais diretrizes e características, bem como as formas de seu acionamento.

## **8. Manutenção dos Registros**

A manutenção dos registros internos de todas as informações e documentos relativos a comunicações feitas por meio do Canal Confidencial é de responsabilidade do Departamento Jurídico e de Compliance.

Estes documentos deverão ser guardados de modo seguro e de forma a garantir o sigilo das informações, proteção dos dados pessoais, identidades dos envolvidos, documentos e reportes, e mantido à disposição das autoridades governamentais e dos Órgãos Reguladores por 05 (cinco) anos a contar do encerramento das investigações.

## **9. Gestão de Consequências e Sanções**

As Sanções aplicadas às denúncias apuradas no Canal Confidencial serão sempre executadas após a conclusão de investigações internas, por decisão do Comitê de Ética, conforme o PI de Investigações Corporativas, concedido ao Denunciado o direito a esclarecimentos ou ao contraditório.

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Companhia, a partir da publicação desta Política.

## **10. Informações de Controle**

Vigência: a partir de 1º de novembro de 2024.

<b>Responsabilidade</b>	<b>Área</b>
-------------------------	-------------

Elaboração	Departamento Jurídico e de Compliance
Revisão	Diretoria
Aprovação	Conselho de Administração